



**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2020**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

**DEZEMBRO /2020 – JANEIRO 2021**



**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMUTÂNEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

**2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS****2.1 QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMUTÂNEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00





PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB				
--	--	--	--	---

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

3.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo e dos documentos contratuais.

3.3 - A presente contratação justifica-se mediante a necessidade de divulgação das notícias, ações, campanhas de conscientização e/ou educação voltados a temática da gestão correta dos resíduos sólidos, bem como a integração com os municípios consorciados. Atualmente, cerca de 92% dos internautas estão conectados por meio de uma rede social e cada vez mais vem sendo utilizada essa plataforma de comunicação como instrumento informativo. O crescente aumento da utilização dessa nova forma de mídia vem causando uma certa dificuldade para os órgãos que o utilizam, que é como gerenciar tais redes, alimentá-las e saber se a campanha está alcançando o objetivo desejado. Diante dessa dificuldade o CPMRS/RMB buscou a contratação de empresa especializada para tal serviço. Neste sentido, a justificativa desta contratação se baseia na necessidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB ter os serviços especializados em gerenciamento e monitoramento das redes sociais com a finalidade de gerenciar as redes sociais e site do CPMRS/RMB alimentá-las de conteúdos





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



relacionados à temática trabalhada pelo Consórcio, assim como, transmitir ao público, informações sobre as ações do CPMRS/RMB.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá ao CPMRS\_RMB através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CPMRS\_RMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei No. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS D.F.L.S.  
REGIÃO METROPOLITANA B



8.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.7. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.11. Disponibilizar os equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.12. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para execução dos serviços, tais quais, equipamentos fotográficos, de filmagem etc. A contratada se responsabilizará pelas despesas de pessoal para a execução dos serviços objetos da presente licitação.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex- officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
0101.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos Próprios

## 11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8666/93, alterada e consolidada.





CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E OUTROS**

2 mensagens

CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

29 de dezembro de 2020 18:15

Para: Rodolfo Gomes - Allumage &lt;rodolfo@allumage.com.br&gt;, henrique@allumage.com.br

Boa noite!  
Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E OUTROS. ... pdf  
382K

Rodolfo Gomes - Allumage &lt;rodolfo@allumage.com.br&gt;

30 de dezembro de 2020 09:33

Para: CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;, henrique@allumage.com.br

Bom dia!  
Segue em anexo a proposta conforme solicitada.

Atenciosamente,





**Rodolfo Gomes**  
Gerente

(85) 99914.4107  
rodolfo@allumage.com.br  
www.allumage.com.br



De: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 29 de dezembro de 2020 18:15

Para: Rodolfo Gomes - Allumage <rodolfo@allumage.com.br>; henrique@allumage.com.br

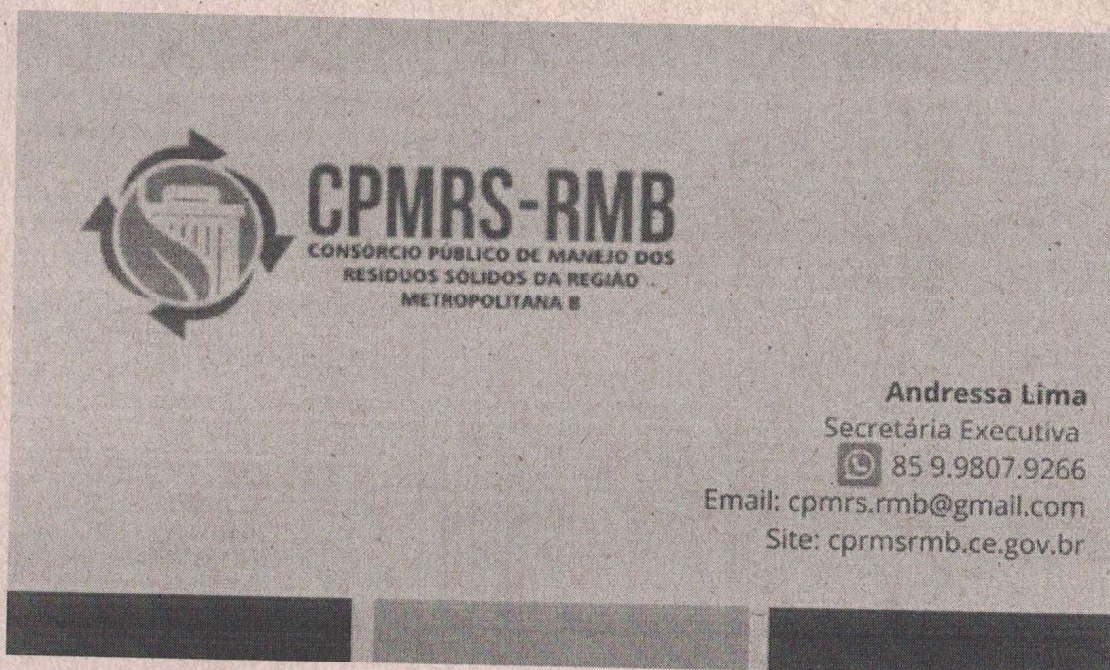
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E OUTROS

Boa noite!


Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Comercial - CPMRS-RMB - Allumage.pdf**  
105K





# allumage



HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME

Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE - Brasil  
CNPJ: 15.364.279/0001-60 | atendimento@sejadelta.com | (85) 4141-0424

Dados

Cliente/Instituição: CPMRS/RMB - Consórcio de Resíduos Sólidos Metropolitano B  
Responsável: Presidente  
E-mail: cpmrs.rmb@gmail.com

## PROPOSTA

Item	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Valor
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais como (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), com 3 postagens por semana simultaneamente de acordo com suas especificidades e comunicação visual do site oficial, bem como, atualizações de até 3 (três) banners principais e notícias. Estratégias de patrocínio (impulsioneamento) nas ferramentas Facebook Ads e Instagram Ads. Desenvolvimento e criação de layout para artes das apresentações a fim de atender os objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).	Mês	12	R\$ 1.000,00

Proposta válida por 60 dias.

### RESUMO DA PROPOSTA

Valor Mensal: R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$ 12.000,00

Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Henrique Barreto  
Diretor - Delta Marketing





CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS**

2 mensagens

**CPMRS RMB** <cpmrs.rmb@gmail.com>  
Para: softmediapublicidade@gmail.com

29 de dezembro de 2020 18:10

Boa tarde!  
Prezados,

Solicito cotação de preços referente à proposta anexa.

Atenciosamente.


 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com) **SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E OUTROS...pdf**  
382K**Agência SoftMídia** <softmediapublicidade@gmail.com>  
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

30 de dezembro de 2020 12:07

Bom dia!  
Segue em anexo a cotação solicitada!

Grato!






**Softmidia**  
agência de comunicação

**Ulisses Sabino**  
CEO

Rua Raimundo Costa, 231 N  
Centro, Pacajus/ Ceará  
(85) 9 9997-0703 | 9 9149-1657  
contato@softmidia.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta Softmidia Alumagem.docx**  
46K







Instituição	Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB)	Endereçamento	Sector de Compras
-------------	--	---------------	-------------------

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais como (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), com 3 postagens por semana simultaneamente de acordo com suas especificidades e comunicação visual do site oficial, bem como, atualizações de até 3 (três) banners principais e notícias. Estratégias de patrocínio (impulsioneamento) nas ferramentas Facebook Ads e Instagram Ads. Desenvolvimento e criação de layout para artes das apresentações a fim de atender os objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).

**Preços Propostos:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais como (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), com 3 postagens por semana simultaneamente de acordo com suas especificidades e comunicação visual do site oficial, bem como, atualizações de até 3 (três) banners principais e notícias. Estratégias de patrocínio (impulsioneamento) nas ferramentas Facebook Ads e Instagram Ads. Desenvolvimento e criação de layout para artes das apresentações a fim de atender os objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).	Mês	12	R\$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 13.800,00**

**RAZÃO SOCIAL: ULISSES S. DA SILVA**

**NOME FANTASIA: SOFTMÍDIA**

**ENDEREÇO:** Av Juvenal de Castro, N° 343, Sala 102, Centro de Horizonte - CE CEP: 62.880-000 **CNPJ N°:** 25.189.803/0001-6

**FAX:** (85) 3348-0001 **EMAIL:** contato@softmidia.inf.br

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Pacajus, 30 de Dezembro de 2020.

*Ulisses Sabino da Silva* Atenciosamente,

**Ulisses Sabino da Silva**

**CPF: 022.489.163-45**





CPMRS RMB &lt;cpmrs.rmb@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS**

2 mensagens

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>  
Para: willian@outlook.in

29 de dezembro de 2020 18:04

Boa tarde!  
Prezados,

Solicito cotação referente à proposta anexa.

Atenciosamente.

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com). **SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDÈS SOCIAIS E OUTROS.pdf**  
382KWillian Henrique <willian@outlook.in>  
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

29 de janeiro de 2021 13:24


Segue em anexo, pesquisa de preço solicitada.

Obter o Outlook para iOS

**De:** CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>**Enviado:** Tuesday, December 29, 2020 6:04:07 PM**Para:** willian@outlook.in <willian@outlook.in>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Proposta Comercial - CPMRS-RMB - Bunker.pdf**  
664K







ORÇAMENTO

CLIENTE: CPMRS/RMB - Consórcio Metropolitano B

**DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais como (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), com 3 postagens por semana simultaneamente de acordo com suas especificidades e comunicação visual do site oficial, bem como, atualizações de até 3 (três) banners principais e notícias. Estratégias de patrocínio (impulsioneamento) nas ferramentas Facebook Ads e Instagram Ads. Desenvolvimento e criação de layout para artes das apresentações a fim de atender os objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento das redes sociais oficiais como (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), com 3 postagens por semana simultaneamente de acordo com suas especificidades e comunicação visual do site oficial, bem como, atualizações de até 3 (três) banners principais e notícias. Estratégias de patrocínio (impulsioneamento) nas ferramentas Facebook Ads e Instagram Ads. Desenvolvimento e criação de layout para artes das apresentações a fim de atender os objetivos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B (CPMRS/RMB).	Mês	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.760,00

Validade: 60 Dias

Horizonte, 04 de janeiro de 2021.

Willian Henrique Lima Da Silva  
Proprietário da Empresa

ADOS DA EMPRESA  
NOME: BUNKER PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS  
RAZÃO SOCIAL: WILLIAN HENRIQUE LIMA DA SILVA 06361416321  
CNPJ: 32.396.394/0001-35  
ENDEREÇO: R LUIZ BEZERRA DA COSTA, 87, BAIRRO: DIADEMA, CEP: 62.882-510





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.** AUTORIZO a contratação da empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, 24 parágrafo da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) com recursos próprios.

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## AUTUAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 013/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020.**

O Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B / CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, art 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Contrato de Consórcio da presente entidade.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Contrato de Consórcio desta Autarquia, justifica-se ante o exposto no citado acima.

A presente contratação justifica-se mediante a necessidade de divulgação das notícias, ações, campanhas de conscientização e/ou educação voltados a temática da gestão correta dos resíduos sólidos, bem como a integração com os municípios consorciados. Atualmente, cerca de 92% dos

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.





**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



internautas estão conectados por meio de uma rede social e cada vez mais vem sendo utilizada essa plataforma de comunicação como instrumento informativo. O crescente aumento da utilização dessa nova forma de mídia vem causando uma certa dificuldade para os órgãos que o utilizam, que é como gerenciar tais redes, alimentá-las e saber se a campanha está alcançando o objetivo desejado. Diante dessa dificuldade o CPMRS/RMB buscou a contratação de empresa especializada para tal serviço. Neste sentido, a justificativa desta contratação se baseia na necessidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB ter os serviços especializados em gerenciamento e monitoramento das redes sociais com a finalidade de gerenciar as redes sociais e site do CPMRS/RMB alimentá-las de conteúdos relacionados à temática trabalhada pelo Consórcio, assim como, transmitir ao público, informações sobre as ações do CPMRS/RMB para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.** para atender os 06 entes consorciados, independente dos Municípios que o compõe.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, contemplando, os presentes custos, a totalidade da execução dos serviços em voga.

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



MINUTA CONTRATUAL XXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B –  
CPMRS/RMB, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001- 34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede na Rua , **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N°. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. **XXX/XXX**, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 – O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXX)**, referente à:



**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de reajuste.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei N. 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

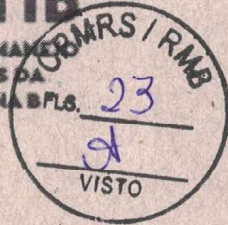
a. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.5. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão





respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.9. Disponibilizar os equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.10. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para execução dos serviços, tais quais, equipamentos fotográficos, de filmagem etc. A contratada se responsabilizará pelas despesas de pessoal para a execução dos serviços objetos da presente licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

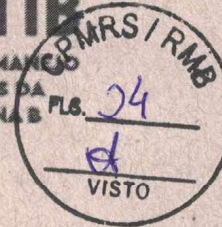
- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.
- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
- Os recursos serão rotocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
01 01.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Recursos Próprios

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal NO. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XX de dezembro de 2020.

  
**Elano Feijó Damasceno**  
**Superintendente**  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. Nome:

C.P.F.:

02. Nome:

C.P.F.:





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os documentos anexos à presente solicitação.

### - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Pacajus(CE) 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.364.279/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HENRIQUE FERREIRA BARRETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALLUMAGE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA)</b>	NÚMERO <b>1741</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>60.170-021</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALDEOTA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>
UF <b>CE</b>	TELEFONE <b>(85) 9763-9999</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HENRIQUE@SEJDELTA.COM</b>	TELEFONE <b>(85) 9763-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **10:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**462619-2**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
 SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
 MUNICÍPIO  
**13/04/2012**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**HENRIQUE FERREIRA BARRETO**

CPF/CNPJ  
**15.364.279/0001-60**

NOME DE FANTASIA  
**ALLUMAGE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**731900301 - MARKETING DIRETO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**591110201 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**

**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

**731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)**

**731900401 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**

**732030001 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**

**742000101 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA**

**620150201 - WEB DESIGN**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**

LOGRADOURO

**R BARBOSA DE FREITAS, 1741**

COMPLEMENTO

**SALA 04**

BAIRRO

**ALDEOTA**

CEP

**60170-021**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**SIM**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**SIM**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

**13/04/2012**

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**05/09/2016**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 04/02/2020 ÀS 10:17:22**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

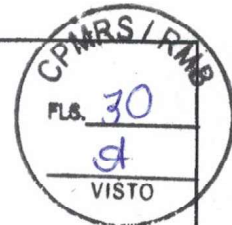
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE  
SEDE - FORTALEZA



18/154.554-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800576283

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

CE1201800130527

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**FORTALEZA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **HENRIQUE FERREIRA BARRETO**

Assinatura: *Henrique Ferreira Barreto*

Telefone de Contato: **(85) 99763 9999**

**18 Dezembro 2018**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

**José Geovany Pinto Pinheiro**

**Economista**  
**JUCEC**

**10/01/2019**

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*AK*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5219143 em 10/01/2019 da Empresa HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME, Nire 23800576283 e protocolo 181545543 - 20/12/2018. Autenticação: 455C0B7B93187A666E9AFA34FFC23FC913350A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/154.554-3 e o código de segurança dkjF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPMRS / RMB  
Fls. 32  
2/2  
VISTO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380057628-3		NIRE DA FILIAL. (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HENRIQUE FERREIRA BARRETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS MUNIZ BARRETO		(mãe) MARIA LUCIENE FERREIRA BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/05/1989	IDENTIDADE (número) 2002009047554	Órgão Emissor SSPDC	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL henrique@sejadelta.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTA LIGIA			NÚMERO 309
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PARANGABA	CEP 60720720
MUNICÍPIO FORTALEZA			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E)
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA)			NÚMERO 1741
COMPLEMENTO SALA 04		BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60170021
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) henrique@sejadelta.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 7319003 Atividades secundárias: 7320300 7420001 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15364279000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Henrique Ferreira Barreto - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Henrique Ferreira Barreto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 <b>José Geovany Pinto Pinheiro</b> <b>Economista</b> <b>JUCEC</b> <b>10/01/2019</b>		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5219143 EM 10/01/2019. #HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME# Protocolo: 18/154.554-3	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800130527



CE22080410



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5219143 em 10/01/2019 da Empresa HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME, Nire 23800576283 e protocolo 181545543 - 20/12/2018. Autenticação: 455C0B7B93187A666E9AFA34FFC23FC913350A7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/154.554-3 e o código de segurança dkjF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





**PROCURAÇÃO**

Eu, **WALPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 63.304.067/0001-30, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WALDER ARY JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Leonardo Mota, 1831, Ap. 1300, Fortaleza – Ceará, nomeio meu bastante Procurador **ELEPHANT ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME**, nome fantasia **ELEPHANT COWORKING**, inscrito no CNPJ sob o número 17.700.961/0001-01, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº. 1741, Sala 08, CEP: 60.170/021, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, por seu representante legal **ANDRÉ FARIAS DE VASCONCELOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF de nº 008.125.933-67, para em meu nome conferir poderes amplos e ilimitados referente a inscrição de IPTU 793617-6 (Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 4, Aldeota CEP: 60170-021) junto à JJCEC e SEFIN – Secretaria de Finanças de Fortaleza, podendo assinar, requerer e fornecer esclarecimentos, resolver pendências, apresentar documentos, tudo para o bom e fiel cumprimento desde instrumento particular de Procuração.



**BOTELHO** 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
Cláudia Helena Botelho Costa Silva - Oficial  
Av. Das. Moreira, 10006 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-001 - Tel: (051) 3264-1159 - contato@botelho.com.br

AUTENTICADO - Certifico que esta cópia representa a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 11 de setembro de 2018, em testemunho da verdade.  
**SIMIA FERREIRA LEMES DE OLIVEIRA** (Escritorinha)  
Valor total de R\$ 2,35, válido somente com o selo de autenticidade

**WALPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**  
**WALDER ARY JÚNIOR**



**BOTELHO** 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
Cláudia Helena Botelho Costa Silva - Oficial  
Av. Das. Moreira, 10006 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-001 - Tel: (051) 3264-1159 - contato@botelho.com.br

Autenticado por semelhança a firma de: **WALDER ARY JÚNIOR**  
que confere com o padrão registrado nesta serventia, em 23 de junho de 2018, em testemunho da verdade.  
**LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE** (Escritorinha)  
Valor total de R\$ 4,16, válido somente com o selo de autenticidade



**BOTELHO** 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
Cláudia Helena Botelho Costa Silva - Oficial  
Av. Das. Moreira, 10006 - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-001 - Tel: (051) 3264-1159 - contato@botelho.com.br

AUTENTICADO - Certifico que esta cópia representa a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 25 de junho de 2018, em testemunho da verdade.  
**LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE** (Escritorinha)  
Valor total de R\$ 2,35, válido somente com o selo de autenticidade







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2380057628-3	15.364.279/0001-60	13/04/2012	13/04/2012

Endereço Completo:

RUA BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA) 1741 SALA 04 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60170-021 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE FILMES PARAPUBLICIDADE, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital: R\$ 20.000,00  
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº 123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/01/2019

Número: 5219143

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
HENRIQUE FERREIRA BARRETO 03406477364	2380057628-3	20170238180	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: HENRIQUE FERREIRA BARRETO

Identidade: 2002009047554

CPF: 034.064.773-64

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

NADA MAIS#

Fortaleza, 08 de Janeiro de 2020 15:40

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000012299 e visualize a certidão)



20/033.069-1





### Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/033.072-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**, EMPRESÁRIO, NIRE 2380057628-3, CNPJ 15.364.279/0001-60, ATIVA, com sede na RUA BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA), 1741, SALA 04, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO MEI ENQUADRAMENTO DE MEI	13/04/2012	M1323063156	X
INSCRICAO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	13/04/2012	23800576283	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/08/2016	M1623030304	X
ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	18/04/2017	20170238180	10/04/2017
ALTERACAO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	10/01/2019	5219143	18/12/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

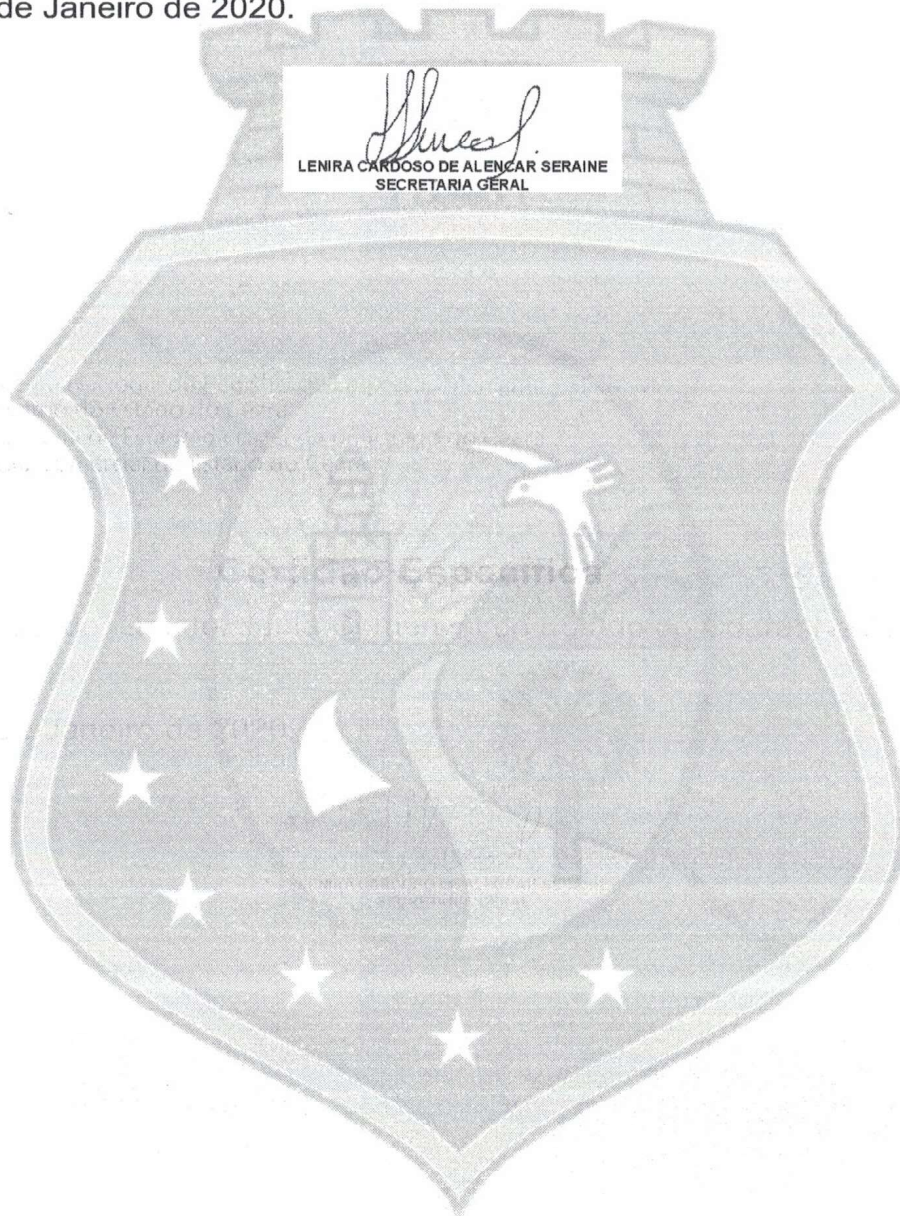


## Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 08 de Janeiro de 2020.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETARIA GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará





## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Nº do Documento</b> AF00048305/2020		<b>Data Emissão</b> 17/01/2020		<b>Data de Validade</b> 16/01/2021	
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
<b>Concedido a</b> HENRIQUE FERREIRA BARRETO			<b>CNPJ/CPF</b> 15364279000160		
<b>Natureza Jurídica</b> EMPRESARIO			<b>Porte da Empresa</b> Microempresa - ME		
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 7936176		<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> RUA BARBOSA DE FREITAS (ALDEOTA), Nº 1741, Compl. SALA 04, Bairro ALDEOTA, CEP 60170021			
<b>Área do Terreno (m²)</b> 280.18		<b>Área Construída (m²)</b> 8.53		<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 8.53	
<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRINCIPAL?</b>	<b>A ATIVIDADE É EXERCIDA?</b>	<b>ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?</b>	
731900301	MARKETING DIRETO	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
591110201	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
620150201	WEB DESIGN	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
731440001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
731900401	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
732030001	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
742000101	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 034.064.773-64			<b>Nome</b> Henrique Ferreira Barreto		
<b>Observações</b>					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): DIONY K PINHEIRO DE CARVALHO / CPF:049.300.283-96</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2019222811, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não</p>					





exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social:

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 213283;



**CONDICIONANTES**

**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

- 1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
- 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
- 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
- 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico;
- 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017;
- 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

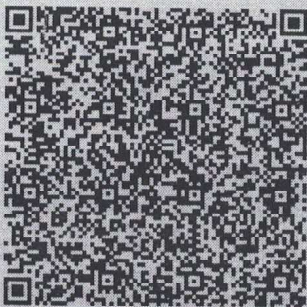
**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME: HENRIQUE FERREIRA BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2002009047554 SSPDC CE

CPF: 034.064.773-64 DATA NASCIMENTO: 14/05/1989

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS MUNIZ BARRETO, MARIA LUCIENE FERREIRA BARRETO

PERMISSÃO: [ ] ACB: [ ] CATEG: B

Nº REGISTRO: 04330602998 VALIDADE: 03/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 02/04/2008

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: Henrique Ferreira Barreto

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [ ] 04075503391 CE164446354

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1637879165

PROIBIDO PLASTIFICAR 1637879165

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 99441001191116280073-1; Data: 10/01/2019 11:20:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHZ16305-GZTA. Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2019 14:13:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1149599

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2020 11:20:03 (hora local)**.

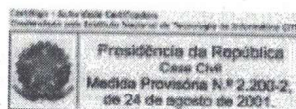
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 99441001191116280073-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe320799a8113cf213287cb55b87b7409055f6f00e1df0c9e961695bd1c1d9816d0c0421c3bf2ad9afb9130d9f8eaa162125f4







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HENRIQUE FERREIRA BARRETO**  
**CNPJ: 15.364.279/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:29:08 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **4122.3CE4.9796.D49F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202014731718**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.597.507-3
<b>CNPJ / CPF:</b> 15.364.279/0001-60
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> HENRIQUE FERREIRA BARRETO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/2020 ÀS 11:27:12**  
**VÁLIDA ATÉ 02/02/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2020/298107**

**CPF/CNPJ:** 15.364.279/0001-60

**Nome ou Razão Social:** HENRIQUE FERREIRA BARRETO

**Endereço:** R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 4 de Dezembro de 2020 (11:33:13)**

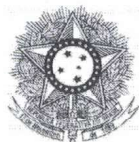
Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 04/03/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE FERREIRA BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.364.279/0001-60  
Certidão n°: 32040280/2020  
Expedição: 04/12/2020, às 11:35:03  
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE FERREIRA BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.364.279/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**DESPACHO**

Em razão do início fundante das instâncias do presente Consórcio e considerando a cooperação de todos os Municípios Consorciados, encaminho à V. Sa, o presente processo de dispensa de licitação nº 013/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, forjado ao artigo 24 parágrafo, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que trata da para fins de análise com finalidade de elaboração de parecer jurídico devidamente fundamentado, com vistas as anotações preconizadas na norma cogente.**

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 013/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, junto ao credor **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 013/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

**CONTRATADO: HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

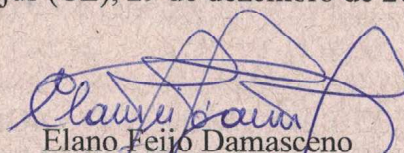
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB,**

**CONTRATADO: HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de dezembro de 2020.**

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

  
Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

### **OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da sede do Consórcio, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 013/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMUTÂNEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, foi devidamente publicado em 29 de dezembro de 2020 no flanelógrafo do presente Consórcio, em sua sede física.

Pacajus (CE), 29 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





ADVOGADAS ASSOCIADAS  
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884



**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. **013/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL BEM COMO (...)**,<sup>1</sup> fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.<sup>1</sup>

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

de





## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884

valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente

<sup>2</sup> Op. Cit.

Det





## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

**2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 -**

de T





**ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —  
OAB/CE 1884


**Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstando-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza / CE, 30 de dezembro de 2020.

  
**LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO**  
Advogada - OAB/CE 38.614

As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais





**CPMRS/RMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

**CONTRATADA:** HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato vigorará do 04/01/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.542.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/12/2020.

Pacajus - Ce, 30 de dezembro de 2020.

  
Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede Provisória do Consórcio em data de 30/12/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N° 013/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus - Ce, 30 de dezembro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**CONTRATO Nº 013/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B –  
CPMRS/RMB, E HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa à Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001- 34, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME** com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. 15.364.279/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Henrique Ferreira Barreto, inscrito no CPF sob o nº 034.064.773-64, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **PREÂMBULO:**

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendência dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.2 - O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 013/2020, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 – O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA B



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS COMO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E YOUTUBE), COM 3 (TRÊS) POSTAGENS POR SEMANA SIMULTANEAMENTE DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES E COMUNICAÇÃO VISUAL DO SITE OFICIAL, BEM COMO, ATUALIZAÇÕES DE ATÉ 3 (TRÊS) BANNERS PRINCIPAIS, NOTÍCIAS, E ESTRATÉGIAS DE PATROCÍNIOS (IMPULSIONAMENTOS) NAS FERRAMENTAS FACEBOOK ADS, ALÉM DE DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA ARTES DAS APRESENTAÇÕES A FIM DE ATENDER OS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**CPMRS/RMB**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO  
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA  
REGIÃO METROPOLITANA



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data apazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei N. 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

a. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





- b. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.5. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.9. Disponibilizar os equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 8.10. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para execução dos serviços, tais quais, equipamentos fotográficos, de filmagem etc. A contratada se responsabilizará pelas despesas de pessoal para a execução dos serviços objetos da presente licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;





c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.
- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei N.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
- Os recursos serão rotocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DOS RECURSOS
01 01.01 18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Recursos Próprios

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal NO. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;





II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 30 de dezembro de 2020.

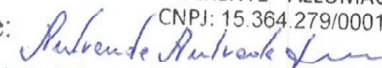
  
**ELANO FILHO DAMASCENO**  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE

  
**HENRIQUE FERREIRA BARRETO - ME**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

01 Nome: João Rodolfo Gomes Braga.

C.P.F.: JOÃO RODOLFO GOMES BRAGA  
CPF: 037.994.493-61  
GERENTE - ALLUMAGE  
CNPJ: 15.364.279/0001-60

02 Nome:   
C.P.F.: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA  
009 428. 913-17